



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.016107/2019-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada em manutenção de estrutura metálica, via dispensa de licitação, com fornecimento de materiais, ferramentas, insumos, incluindo desmontagem e montagem de sistema centralizado de ar condicionado em casa de máquina e movimentação de carga.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem o intuito de garantir a segurança operacional da central de ar condicionado da Farmácia Dose, uma vez que a mesma foi construída em piso de madeira e este veio a romper em uma de suas regiões em função da umidade.

2.2. A não contratação do serviço, conforme evidenciado nos documentos de planejamento da contratação, indicam risco iminente na instalação.

2.3. Pretende-se efetivar a aquisição em tela por intermédio de Dispensa de licitação com processo simplificado, com fulcro no Artigo 29, II, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Artigo 79, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Constam como parte deste serviço de manutenção:

3.1.1. Remoção de piso de madeira;

3.1.2. Remoção de pintura esmalte sintético na estrutura metálica;

3.1.3. Aplicação de convertedor de ferrugem na estrutura metálica;

3.1.4. Aplicação de viga metálica abaixo da Unidade de Tratamento de AR (UTA);

3.1.5. Instalação de chapa de aço carbono xadrez de 3,0mm de espessura em área com 6,00 x 3,00m de comprimento;

3.1.6. Pintura em esmalte sintético anticorrosivo em cor branca;

3.1.7. Limpeza das paredes e teto;

3.1.8. Vedação de possíveis infiltrações nas paredes e teto;

3.1.9. Descarte dos resíduos gerais do serviço de manutenção;

3.1.10. Desativação, movimentação, elevação, desmontagem, montagem da Central de Ar Condicionado (UTA);

3.1.11. Realização de testes na central para garantir que a mesma está funcional;

3.1.12. Emissão da ART do serviço de manutenção.

3.2. Emissão de garantia de 5 (cinco) anos no piso metálico e no reforço estrutural metálico.

3.3. Emissão de garantia de 6 (seis) meses nas intervenções realizadas na central de ar condicionado.

3.4. Emissão de garantia de 1 (um) ano na pintura anticorrosiva no que tange a sua aderência, resistência à corrosão e qualidade da execução da pintura.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa deverá ter disponibilidade para executar os serviços no Hospital das Clínicas da UFG, entre 8:00 e 18:00 horas, em qualquer dia da semana que seja mais viável para a CONTRATANTE e a operacionalidade da Farmácia Dose.
- 5.1.1. Endereço: Primeira Avenida, S/N - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-020
- 5.2. A empresa deverá apresentar ART com indicação de experiência em serviços de desinstalação e instalação de centrais de ar condicionado;
- 5.3. A empresa deverá apresentar ART com indicação de experiência em serviços que envolvem solda em estruturas metálicas;
- 5.4. Todos os recursos para realização do serviço de manutenção deverão ser considerados no preço;
- 5.5. Todos os custos relacionados à mão de obra; tal como alimentação, transporte, uniforme, EPIs, EPCs, dentre outros; deverão constar no preço do serviço em questão;
- 5.6. Opcionalmente, a empresa poderá solicitar visita técnica para emissão de orçamento;
- 5.7. Todos os custos relacionados com o descarte dos resíduos do serviço deverão constar no preço proposto;
- 5.8. Os serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após data de início dos serviços;
- 5.9. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, até 5 (cinco) dias corridos, se não houver impedimento nenhum por parte da CONTRATANTE:
- 5.9.1. O início das atividades poderá ser alterado por parte da CONTRATANTE em função de qualquer necessidade da Farmácia Dose. Os 10 (dez) dias para execução do serviço ficam mantidos sem prejuízo para a CONTRATADA.
- 5.10. Os serviços só serão iniciados após reunião de *kick off*, de preferência com a presença da equipe usuária da central de ar condicionado.

6. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 6.1. O IMR, conforme normatiza a IN-05/2017, inciso IX, é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 6.2. O IMR 01 será utilizado para aferir a aderência da empresa ao cronograma definido neste Termo de Referência.

Indicador de Medição de Resultado	
IMR 01 - Aderência ao prazo	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se a empresa realizou os serviços dentro do prazo exigido no Termo de Referência
Meta a cumprir	Realizar o serviço em 10 (dez) dias corridos após prazo de mobilização definido no subitem 5.8.
Instrumento de medição	Data de formalização de fim da execução do serviço
Forma de acompanhamento	Fiscalização diária
Periodicidade	Data de entrega oficial do objeto por parte da CONTRATADA
Mecanismo de Cálculo	IMR01 = Valor total do contrato x Percentual de redução
Início de Vigência	Na data de início, conforme subitem 5.8.
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso de 2 dias em relação aos 10 dias previstos para execução: 2% de dedução; Atraso de 4 dias em relação aos 10 dias previstos para execução: 3% de dedução; Não cumulativo.
Sanções	Caso o atraso seja superior aos 4 dias máximos previstos no IMR, a empresa sofrerá as sanções contratuais previstas no Termo de Referência.
Observações	Atrasos justificados formalmente por motivo incontrolável, como, por exemplo, chuvas que impossibilitem a execução de soldas, poderão ser aceitos pela fiscalização/gestão do contrato, após análise de conveniência ou não do pedido.

- 6.3. O IMR 02 tem a função de avaliar a qualidade do serviço prestado:

Indicador	
IMR 02 - Aderência à qualidade	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade do objeto entregue
Meta a cumprir	Entregar o objeto conforme especificação deste Termo de Referência
Instrumento de medição	Emissão de relatório fotográfico emitido pela empresa após execução do serviço, a ser averiguado in loco pela fiscalização
Forma de acompanhamento	Caso a fiscalização/gestão verifique divergência entre relatório entregue e condição real, a mesma gerará relatório fotográfico da não conformidade como registro
Periodicidade	Data de entrega oficial do objeto por parte da CONTRATADA
Mecanismo de Cálculo	IMR 02 = Valor Total do Contrato x Percentual de redução
Início de Vigência	Data de entrega oficial do objeto por parte da CONTRATADA até a data de correção
Faixas de ajuste no pagamento	Problema na pintura anticorrosiva: Dedução de 1%; Problema nas chapas do piso (danificadas): 2%; Problema na execução das soldas: 1%. Os percentuais são cumulativos.
Sanções	A empresa terá 2 (dois) dias corridos para correção de qualquer problema de qualidade identificado, caso não atenda será submetida as sanções contratuais.
Observações	Após oficialização da entrega do objeto, a empresa não poderá justificar motivação da falta de qualidade do serviço prestado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e nas propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

7.1.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. O serviço deve ser iniciado imediatamente após reunião de *kick off* com entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá prover os recursos humanos e materiais necessários para a adequada execução do objeto.
- 8.3. Executar o serviço dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 8.4. Realizar os testes necessários e exigidos pela fiscalização na central de ar condicionado (UTA) após findado o serviço de manutenção.
- 8.5. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado e apresentar o documento como parte integrante da medição.
- 8.5.1. Eliminar quaisquer infiltrações observadas na casa de máquinas.
- 8.5.2. Deverá dar garantia de 5 (cinco) anos no piso metálico e no reforço estrutural metálico.
- 8.5.3. Deverá dar garantia de 6 (seis) meses nas intervenções realizadas na central de ar condicionado.
- 8.5.4. Deverá dar garantia de 1 (um) ano na pintura anticorrosiva no que tange a sua aderência, resistência à corrosão e qualidade da execução da pintura.
- 8.5.5. Deverá realizar vistoria das instalações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após convocação, na fase de pós-venda, por quaisquer vias de comunicação acordada entre as partes, após conhecimento de qualquer evento negativo coberto pela garantia.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE

- 11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.
- 11.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.
- 11.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HC/UFG/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.
- 11.5. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, mediante ateste do responsável pela fiscalização.
- 12.3. O pagamento será realizado de acordo com o que for efetivamente realizado e entregue pela Contratada.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Contratada que:
- 14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do inciso III do art. 83 da Lei 13.303 de 2016, as empresas e os profissionais que:
- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 14.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 15.1. O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 16.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 05/02/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 05/02/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 05/02/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4928502** e o código CRC **BB3A0A42**.

Referência: Processo nº 23760.016107/2019-91 SEI nº 4928502